



TREBUNO NORTZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 464-1265 – Mauá da Serra/PR
CNPJ: 95.548.400/0001-42

PUBLICADO

EM

24, 09, 2011

LEI Nº 215/2011

SÚMULA: Institui nova estrutura administrativa para a Prefeitura Municipal de Mauá da Serra e revoga a Lei 68/2007.

RAG

09

ED. 6. 100

Art. 1º. A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra passa a ser a seguinte:

1.0.0.0.0.0. CHEFIA DE GABINETE

2.0.0.0.0.0. CONTROLADORIA INTERNA

2.0.0.1.0.0. Seção de Ouvidoria

3.0.0.0.0.0. PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

4.0.0.0.0.0. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1.0.0.0.0. Departamento de Recursos Humanos

4.1.1.0.0.0. Divisão de Folha de Pagamento

4.2.0.0.0.0. Departamento de Patrimônio

4.2.0.1.0.0. Seção de Cadastro Patrimonial

4.3.0.0.0.0. Departamento de Compras e Licitações

4.3.1.0.0.0. Divisão de Compras

4.3.1.0.0.1. Núcleo de Cadastro de Fornecedores

4.3.1.0.0.2. Núcleo de Cotação de Preços

4.3.2.0.0.0. Divisão de Licitações

4.3.2.1.0.0. Seção de Contratos

4.4.0.0.0.0. Departamento de Informática

4.4.0.0.1.0. Serviço de Manutenção

5.0.0.0.0.0. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

5.1.0.0.0.0. Departamento de Contabilidade

5.1.0.1.0.0. Seção de Relacionamento Bancário

5.1.0.2.0.0. Seção de Lançamento de Receita e Despesa

5.1.0.3.0.0. Seção de Convênios

5.2.0.0.0.0. Departamento de Tributação

5.2.0.1.0.0. Seção de Cadastro

6.0.0.0.0.0. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

6.1.0.0.0.0. Departamento de Obras

6.1.1.0.0.0. Divisão de Manutenção

6.2.0.0.0.0. Departamento de Viação

6.2.0.0.0.1. Núcleo de Almoxarifado

6.2.0.0.0.2. Núcleo de Serviços Agrícolas

6.3.0.0.0.0. Departamento de Serviços Urbanos

6.3.0.0.1.0. Serviço de Coleta de Lixo

RAG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 464-1265 – Mauá da Serra PR

CNPJ: 95.548.400/0001-42

6.3.1.0.0.0. Divisão de Segurança Pública
6.3.1.0.1.0. Serviço de Apoio à Polícia Civil

7.0.0.0.0.0. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7.1.0.0.0.0. Fundo Municipal de Saúde
7.2.0.0.0.0. Departamento de Saúde
7.2.0.0.0.1. Núcleo de Agendamento de Consultas
7.2.0.0.1.0. Serviço de Combate a Endemias
7.2.0.1.0.0. Seção de Fiscalização Sanitária

8.0.0.0.0.0. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.1.0.0.0.0. Fundo Municipal de Assistência Social
8.2.0.0.0.0. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
8.3.0.0.0.0. Departamento de Assistência Social
8.3.0.0.1.0. Serviço de Inclusão Social
8.3.0.0.1.1. Núcleo de Bolsa Família
8.3.0.0.1.2. Núcleo de Encaminhamento ao INSS

9.0.0.0.0.0. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9.1.0.0.0.0. Departamento de Apoio Administrativo
9.1.1.0.0.0. Divisão de Documentação Escolar
9.1.2.0.0.0. Divisão de Merenda Escolar
9.2.0.0.0.0. Departamento de Transporte Escolar
9.2.0.0.0.1. Núcleo de Transporte Escolar Rural
9.3.0.0.0.0. Departamento de Ensino Básico
9.3.0.0.0.1. Núcleo de Monitoria de Informática
9.3.0.0.0.2. Núcleo de Assistência ao Discente
9.3.0.0.0.3. Núcleo de Assistência ao Docente
9.3.0.0.0.4. Núcleo de Monitoria de Escolas
9.3.0.0.0.5. Núcleo de Monitoria de Recreação
9.3.0.1.0.0. Seção de Orientação Escolar
9.3.0.2.0.0. Seção de Infraestrutura Escolar

10.0.0.0.0.0. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
10.1.0.0.0.0. Departamento de Cultura
10.2.0.0.0.0. Departamento de Esporte
10.2.0.0.1.0. Serviço de Esporte Amador
10.2.0.0.2.0. Serviço de Esporte Educacional
10.3.0.0.0.0. Departamento de Turismo

11.0.0.0.0.0. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
11.1.0.0.0.0. Departamento de Agricultura e Pecuária
11.1.0.1.0.0. Seção de Produção Rural
11.2.0.0.0.0. Departamento de Indústria e Comércio
11.3.0.0.0.0. Departamento de Meio Ambiente
11.3.0.0.0.1. Núcleo de Aterro Sanitário
11.3.0.0.0.2. Núcleo de Manutenção de Parques

Hw



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 464-1265 – Mauá da Serra PR

CNPJ: 95.548.400/0001-42

Art. 2º. Compete à Chefia de Gabinete a preparação e datilografia da correspondência do Prefeito; a coordenação da Prefeitura com os Municípios, entidades e associações de classe; a recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito e a transmissão e controle da execução das ordens dele emanadas; o registro e controle das audiências públicas do Prefeito; manter o Prefeito informado sobre o noticiário de interesse da Prefeitura e assessorá-lo em suas relações públicas; controlar o uso de veículos que atendam o Gabinete do Prefeito; organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade os originais de leis, decretos, portarias e outros atos normativos pertinente ao Executivo Municipal.

Art. 3º. Compete à Controladoria Interna a execução das atribuições previstas na Lei 87/2007.

§ único. Integra a Controladoria Interna a Seção de Ouvidoria.

Art. 4º. Compete à Procuradoria-Geral do Município promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais; redigir projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica; atender consultas de ordem jurídica que lhes forem encaminhadas pelo Prefeito ou pelos diferentes órgãos da Prefeitura, emitindo parecer quando for o caso; representar e defender, em juízo ou fora dele, os direitos e interesse do Município.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Administração exercer as atividades de recrutamento, seleção, treinamento, controles funcionais e demais atividades de pessoal; de padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo o material utilizado pela Prefeitura; de tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis; da manutenção da frota de veículos e do equipamento em geral da administração bem como seu controle, distribuição e conservação; de recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento definitivo dos papéis da Prefeitura; de conservação interna e externa do prédio da Prefeitura, móveis e instalações.

§ 1º. Integram a Secretaria Municipal de Administração:

Departamento de Recursos Humanos
Departamento de Patrimônio
Departamento de Compras e Licitações
Departamento de Informática

§ 2º. Integra o Departamento de Recursos Humanos a Divisão de Folha de Pagamento.

Hw



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 464-1265 – Mauá da Serra PR

CNPJ: 95.548.400/0001-42

§ 3º. Integra o Departamento de Patrimônio a Seção de Cadastro Patrimonial.

§ 4º. Integram o Departamento de Compras e Licitações:

Divisão de Compras
Divisão de Licitações

§ 5º. Integram a Divisão de Compras:

Núcleo de Cadastro de Fornecedores
Núcleo de Cotação de Preços

§ 6º. Integra a Divisão de Licitações a Seção de Contratos.

§ 7. Integra o Departamento de Informática o Serviço de Manutenção.

Art. 6º. Compete à Secretaria Municipal de Finanças executar a política financeira do Município; as atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação dos tributos e rendas municipais; o recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos dinheiros e outros valores do Município; o processamento da despesa; a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial; a colaboração no feitura do plano plurianual, do orçamento e o controle de sua execução de acordo com as diretrizes orçamentárias; fiscalizar e fazer a tomada de contas dos órgãos de administração centralizada encarregados da movimentação de dinheiros e outros valores; o assessoramento geral em assuntos econômico-financeiro.

§ 1º. Integram a Secretaria Municipal de Finanças:

Departamento de Contabilidade
Departamento de Tributação

§ 2º. Integram o Departamento de Contabilidade:

Seção de Relacionamento Bancário
Seção de Lançamento de Receita e Despesa
Seção de Convênios

§ 3º. Integra o Departamento de Tributação a Seção de Cadastro.

Art. 7º. Compete à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos executar os projetos referentes à construção e conservação de estradas municipais e vias urbanas; a construção e conservação dos parques, praças e jardins públicos, tendo em vista a estética urbana e a preservação do ambiente natural; a pavimentação de ruas e avenidas; à abertura de novas artérias e logradouros públicos do Município; administrar os serviços industriais mantidos pelo Município; administrar os serviços de

Fw



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 464-1265 – Mauá da Serra PR

CNPJ: 95.548.400/0001-42

garagem e oficinas; executar as atividades relativas a limpeza pública, serviços de cemitérios, mercados e feiras livres e iluminação pública; promover a implantação de normas de urbanismo; fiscalizar os serviços públicos ou de utilidade pública, concedidos ou permitidos pelo Município.

§ 1º. Integram a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos:

Departamento de Obras
Departamento de Viação
Departamento de Serviços Urbanos

§ 2º. Integra o Departamento de Obras a Divisão de Manutenção.

§ 3º. Integram o Departamento de Viação:

Núcleo de Almoxarifado
Núcleo de Serviços Agrícolas

§ 4º. Integram o Departamento de Serviços Urbanos:

Serviço de Coleta de Lixo
Divisão de Segurança Pública

§ 5º. Integra a Divisão de Segurança Pública o Serviço de Apoio à Polícia Civil.

Art. 8º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde promover o levantamento dos problemas de saúde da população do Município a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia; fiscalizar as condições de saneamento básico do Município, promovendo o atendimento de pessoas doentes e das que necessitarem de socorros imediatos; promover junto à população local campanhas preventivas de educação sanitária; promover a vacinação em massa da população local em campanhas específicas ou em casos de surtos epidêmicos; elaborar programas especiais de saúde ao trabalhador de baixa renda, desempregado, indigente, menor carente, idoso e nutris; coordenar e supervisionar a aplicação de recursos destinados à saúde pública.

§ 1º. Integram a Secretaria Municipal de Saúde:

Fundo Municipal de Saúde
Departamento de Saúde

§ 2º. Integram o Departamento de Saúde:

Núcleo de Agendamento de Consultas
Serviço de Combate a Endemias
Seção de Fiscalização Sanitária

Hw



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 464-1265 – Mauá da Serra PR
CNPJ: 95.548.400/0001-42

Art. 9º. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social executar as atividades assistenciais; implantar o desenvolvimento das políticas sociais que contribuam para a melhoria da qualidade de vida da população urbana e rural do Município; assegurar a maior participação da população de baixa renda nos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pelo Governo Municipal; promover, coordenar, orientar e executar a política de ação social do Município; incentivar a formação de associações de bairros, comunidades rurais e outras formas associativistas de participação; promoção de campanhas educativas, informativas e preventivas, visando o bem-estar da população; elaborar programas especiais de atendimento ao trabalhador de baixa renda, desempregado, indigentes, menor carente, idoso e nutris; coordenar, controlar e supervisionar a aplicação de recursos destinados à ação social.

§ 1º. Integram a Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fundo Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Departamento de Assistência Social

§ 2º. Integra o Departamento de Assistência Social o Serviço de Inclusão Social.

§ 3º. Integram o Serviço de Inclusão Social:

Núcleo de Bolsa Família
Núcleo de Encaminhamento ao INSS

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Educação a execução, supervisão e controle das atividades relativas à educação; a instalação e manutenção de estabelecimentos municipais de ensino; a coordenação das atividades dos órgãos educacionais do Município, segundo normas dos Sistemas Federal e Estadual de Educação; a elaboração e execução do Plano Municipal de Educação; a melhoria da qualidade de ensino; a assistência e amparo ao educando, principalmente ao educando carente; a manutenção e controle dos programas de alimentação e transporte escolar.

§ 1º. Integram a Secretaria Municipal de Educação:

Departamento de Apoio Administrativo
Departamento de Transporte Escolar
Departamento de Ensino Básico

§ 2º. Integram o Departamento de Apoio Administrativo:

Divisão de Documentação Escolar
Divisão de Merenda Escolar

Hw



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 464-1265 – Mauá da Serra PR

CNPJ: 95.548.400/0001-42

§ 3º. Integra o Departamento de Transporte Escolar o Núcleo de Transporte Escolar Rural.

§ 4º. Integram o Departamento de Ensino Básico:

Núcleo de Monitoria de Informática
Núcleo de Assistência ao Discente
Núcleo de Assistência ao Docente
Núcleo de Monitoria de Escolas
Núcleo de Monitoria de Recreação
Seção de Orientação Escolar
Seção de Infraestrutura Escolar

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo promover a difusão cultural em todas as suas manifestações; estimular, amparar e orientar as atividades culturais no âmbito municipal; incentivar a prática de atividades culturais; executar planos e programas de fomento a cultura; administrar os centros culturais; promover a integração da zona urbana com a zona rural através de eventos culturais; promover a difusão das manifestações esportivas; estimular e incentivar a prática de esportes e atividades recreativas; administrar o parque esportivo municipal; administrar os centros esportivos e demais eventos atinentes ao esporte; executar planos e programas esportivos; promover o turismo no Município tanto rural como urbano.

§ 1º. Integram a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:

Departamento de Cultura
Departamento de Esporte
Departamento de Turismo

§ 2º. Integram o Departamento de Esporte:

Serviço de Esporte Amador
Serviço de Esporte Educacional

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente promover a realização de programas de fomento à agricultura e todas as atividades produtivas do Município; orientar o produtor rural no uso e manejo do solo, segundo sua aptidão agrícola, visando a preservação permanente do solo; estimular e organizar exposições, concursos, feiras de animais e mostras de produtos agrícolas; estimular a adoção de medidas que possam ampliar o mercado de trabalho local; promover a realização de cursos de preparação ou especialização de mão de obra necessária às atividades agrícolas do Município; promover a articulação com diferentes órgãos, tanto no âmbito governamental como na iniciativa privada, visando ao aproveitamento de incentivos e recursos para a

Am



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 464-1265 – Mauá da Serra PR

CNPJ: 95.548.400/0001-42

agricultura do Município; estabelecer formas de controle e de prevenção da poluição do meio ambiente no território do Município; adotar medidas de prevenção do uso do solo e do subsolo, das águas, do ar, da flora e fauna do Município; exercer medidas de proteção dos mananciais, desenvolvendo ações de recuperação florestal, das nascentes dos cursos de água, principalmente daqueles destinados ao consumo da população; fiscalizar de acordo com os dispositivos legais, as instalações industriais, agropecuárias e as de prestadores de serviços, particulares ou públicas, que estejam poluindo o meio ambiente, notificando e autuando; desenvolver ações conjuntas com os órgãos federais e estaduais no controle da poluição ambiental e dos planos estabelecidos para a sua proteção.

§ 1º. Integram a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente:

Departamento de Agricultura e Pecuária
Departamento de Indústria e Comércio
Departamento de Meio Ambiente

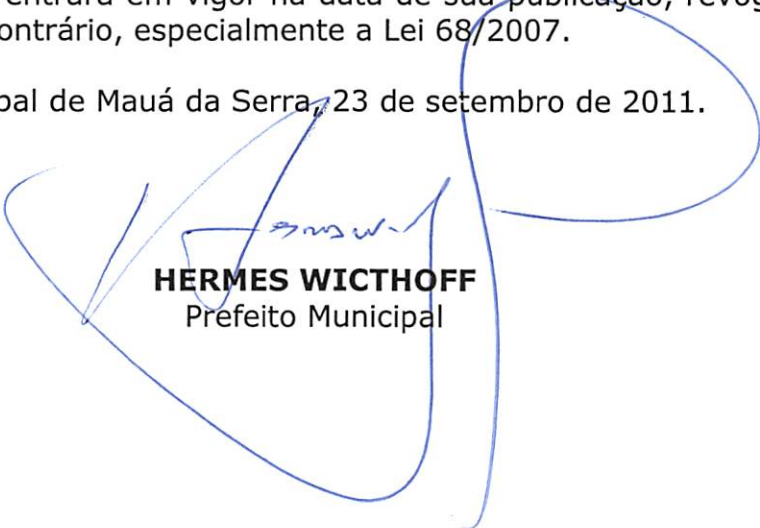
§ 2º. Integra o Departamento de Agricultura e Pecuária a Seção de Produção Rural.

§ 3º. Integram o Departamento de Meio Ambiente:

Núcleo de Aterro Sanitário
Núcleo de Manutenção de Parques

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 68/2007.

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, 23 de setembro de 2011.


HERMES WICTHOFF
Prefeito Municipal